

Setembro teve seminário da ConJur sobre os 30 anos da Constituição



A **ConJur** promoveu em setembro seminário sobre os 30 anos da

Constituição Federal. Com a participação de ministros, juristas e advogados, o evento levantou uma série de reflexões a respeito da carta magna.

Para o [ministro Gilmar Mendes](#), do Supremo Tribunal Federal, a Constituição de 1988 trouxe grandes avanços ao país, mas também algumas mazelas. Uma das principais foi o corporativismo de setores do Estado, impulsionado pela autonomia que o texto constitucional estabeleceu para os mais variados agentes e entidades.

O voluntarismo de juízes que ambicionam resolver os problemas do mundo via decisão judicial foi um dos temas abordados. “O Judiciário agora zela pela moralidade formal, o que é uma deturpação da função do juiz”, [afirmou](#) o presidente do STJ, João Otávio de Noronha.

Noronha também aproveitou o evento, que aconteceu em São Paulo, para [repreender](#) a atuação do Tribunal de Justiça local por ignorar súmulas e não conceder HCs. O ministro ainda disse que as instâncias inferiores têm a obrigação de seguir as súmulas, que a rebeldia de São Paulo resulta em uma enxurrada de processos nos tribunais superiores e que o TJ-SP tem uma dívida por não seguir o entendimento de concessão de HCs.

Setembro de 2018

- 3/9 [Carf aprova 24 súmulas e cancela verbete sobre dedução de pensão alimentícia](#)
- 5/9 [Lei que diminuiu pena em roubo com arma branca é constitucional, decide TJ-SP; Desistência do autor não impede julgamento de recurso, diz 3ª Turma do STJ](#)
- 10/9 [Temer assina MPs que criam Fundos Patrimoniais e Agência de Museus; Advogada é algemada e detida no RJ por exigir leitura de contestação; Receita informa juízes de São Paulo que tributará auxílio-moradia como renda](#)
- 11/9 [Só TSE pode proibir candidatos sub judice de fazer campanha, decide ministro](#)
- 13/9 [Ministro Dias Toffoli toma posse como presidente do Supremo](#)
- 17/9 [É inconstitucional bloqueio de bens pela Fazenda sem ordem judicial, diz PGR](#)
- 18/9 [Renan Calheiros é absolvido por unanimidade pela 2ª Turma do Supremo](#)

Setembro de 2018

- 19/9 [Delação premiada firmada pela polícia é limitada e ineficaz, dizem especialistas; CNJ regula meios digitais nas unidades de trabalho dos magistrados; MPT não tem legitimidade para contestar contratação de advogados associados](#)
- 20/9 ["Novo CPC foi feito para dar honorários para advogados", diz presidente do STJ](#)
- 21/9 [Gasto com transporte de insumos dá direito a crédito de PIS e Cofins, decide Carf](#)
- 24/9 [Como presidente interino, Toffoli sanciona lei que torna crime importunação sexual; Sancionada lei que amplia para 20 dias licença-paternidade para militar](#)
- 25/9 [STJ elege os ministros Antonio Carlos Ferreira e Marco Buzzi para o CJF](#)
- 26/9 [STF mantém suspensos 3,3 milhões de títulos de eleitores sem revisão; 173 registros de candidaturas foram negados com base na Lei da Ficha Limpa](#)
- 27/9 [TSE barra candidatura de Anthony Garotinho ao governo do Rio de Janeiro; CNMP instaura processo administrativo disciplinar contra Deltan Dallagnol](#)

Ensino domiciliar

O Supremo Tribunal Federal [concluiu](#) em setembro o julgamento sobre a possibilidade de ensino domiciliar no Brasil. Por 6 votos a 4, o Plenário da corte decidiu que esse tipo de ensino não está previsto na Constituição Federal e depende de lei específica para ser permitido.

123RF



STF decidiu que ensino domiciliar não está previsto na Constituição e depende de lei específica para ser permitido
123RF

Venceu a tese do ministro Alexandre de Moraes, para quem não há vedação absoluta ao ensino domiciliar na Constituição". "Apesar de, expressamente, a Constituição não prever a modalidade, também não a proíbe", disse.

"O ensino familiar exige o cumprimento de todos os requisitos constitucionais. Não é vedado o ensino em casa desde que respeite todos os preceitos constitucionais, e há necessidade de legislação, como estabelecimento de requisitos de frequência, avaliação pedagógica", complementou.

Tramitação eletrônica

Para a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, quando houver tramitação eletrônica do feito em primeira e segunda instâncias, o agravante não precisa juntar cópia da petição do recurso na origem, bastando comunicar o fato ao juiz da causa.

Porém, se houver tramitação eletrônica apenas na primeira instância, a cópia da petição do agravo deve ser apresentada ao juízo de origem. Segundo o colegiado, essa é a [melhor interpretação](#) para a determinação contida no parágrafo 2º do artigo 1.018 do Código de Processo Civil de 2015, pois no Brasil ainda existem autos físicos tramitando em comarcas e tribunais.

Embasamento científico

O Tribunal de Justiça de São Paulo [utilizou](#) pesquisas científicas para rejeitar uma denúncia por tráfico e tratar o réu como usuário. Ele havia sido preso com 3,52 g de crack. A decisão do 1º Grupo de Direito Criminal do TJ-SP seguiu o voto da relatora da desembargadora Kenarik Boujikian.

As pesquisas citadas tratam da quantidade de consumo diário de drogas por usuários e, segundo a relatora, a quantidade de entorpecentes apreendida com o réu se adéqua àquelas indicadas nas pesquisas. Além dos estudos, a relatora afirmou que não existe no processo prova de que o entorpecente destinava-se a tráfico ilícito.



Entrevista do mês

Um dos autores da proposta de trocar cinco tributos por um, que conquistou os candidatos a presidente da República, o tributarista **Eurico De Santi** explicou em [entrevista](#) à **ConJur** em setembro como será feita essa unificação e qual seu objetivo.

"A reforma não vai mexer na carga tributária nem permite a concessão de benefício fiscal. É um imposto para arrecadar e quem paga é o consumidor", disse.

Segundo De Santi, o imposto agregado servirá para informar o cidadão sobre o que ele está pagando. "Nossa ideia é de um imposto não regressivo, que serve para arrecadar e não para fazer política fiscal nem para induzir investimento."

Leia outras entrevistas:

***Nelson Tomaz Braga**, advogado e ex-presidente do TRT-1: ["O Direito do Trabalho é protecionista, mas a Justiça do Trabalho não pode ser"](#)

***Rodrigo Roca**, criminalista e advogado de Sérgio Cabral: ["Operação 'lava jato' foi instaurada no Rio](#)

[para investigar Sérgio Cabral"](#)

***Jorge Souto Maior**, desembargador do TRT-15: "[Justiça do Trabalho deve garantir acesso dos trabalhadores à ordem jurídica justa](#)"

***Artur Monteiro**, especialista em liberdade de expressão: "[Proibição do anonimato no Brasil tem sido usada para justificar censura judicial](#)"

Date Created

28/12/2018